MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CHAMADA INTERNA Nº 001/PROPG/PROPeq/2022
APOIO À PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS QUALIFICADOS

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) em conjunto com a Pró-reitoria de Pesquisa (PROPeq) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) torna público a Chamada Interna nº 01/2022 de apoio à publicação em periódicos qualificados. A presente chamada tem como objetivo incentivar a publicação de artigos de docentes vinculados aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFMT, com participação de pós-graduandos egressos ou ativos nos PPGs. Este objetivo encontra-se alinhado à política institucional de fortalecimento dos grupos de pesquisa, divulgação, internacionalização da pesquisa e consolidação dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Chamada Interna tem como finalidade conceder recursos financeiros para subsidiar, total ou parcialmente, despesas com taxas de publicação, em periódicos qualificados (A1, A2, A3 e A4) conforme Anexo I ou em periódicos que apresentem fator de impacto ≥ 1,0 no Journal Citation Reports (JCR) no ano de 2022, conforme Anexo II. No caso de artigos aceitos para publicação, serão considerados apenas artigos com primeira disponibilização on-line durante o ano de 2022 (*ahead of print*).

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O apoio previsto nesta chamada destina-se a docentes da UFMT credenciados em Programas de Pós-Graduação s*tricto Sensu* da Instituição para apoio à publicação de artigos com coautoria com egresso ou discente matriculado em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UFMT.
2.1.1. Considerando a origem orçamentária e legislação vigente não são elegíveis a essa chamada: Docentes Aposentados; Pesquisadores Associados; e Pós-doutorandos.

3. CRONOGRAMA

Cronograma	
Publicação	26/10/2022
Submissão de Propostas	Até 18/11/2022
Resultado	23/11/2022

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O apoio concedido somente pode ser utilizado com despesas de custeio de taxas de publicação de artigo e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

4.2. São consideradas elegíveis as seguintes despesas:
a) Taxa de publicação em periódicos classificados como A1, A2, A3 e A4 conforme Anexo I ou em periódicos que apresentem fator de impacto ≥ 1,0 no Journal Citation Reports (JCR), conforme Anexo II. Essa despesa será tão somente custeada na modalidade de ressarcimento, total ou parcialmente, para gastos realizados no ano de 2022.

4.3 Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

a. Pagamento de taxas de tradução/revisão/editoração;

b. Pagamento de taxa de associação a sociedades científicas ou equivalentes responsáveis pela editoração da revista da publicação;

c. Pagamento de taxa de publicação de artigos já custeados por verba PROAP/CAPES ou UFMT/Edital de apoio à Pesquisa 2021.

5. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS

5.1. A PROPG destinará R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a concessão de ressarcimento à publicação no âmbito desta chamada, dentro do exercício 2022, oriundos de verba PROAP/CAPES.

5.2. No que tange ao ressarcimento de taxa de publicação em periódicos classificados conforme Anexo I ou em periódicos que apresentem fator de impacto ≥ 1,0 no Journal Citation Reports (JCR), conforme Anexo II. O valor ressarcido será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais).

5.3. Caso o valor solicitado para ressarcimento ultrapasse o limite do repasse previsto no item 5.2 desta chamada, o valor máximo contemplado será de R$6.000,00 por artigo. Cada artigo será contemplado apenas uma única vez.

5.4. Será priorizada, inicialmente, a concessão de apoio financeiro (parcial ou total, até o limite desta Chamada) referente a 1 (um) artigo por docente. O apoio a outros artigos poderá ser concedido caso existam recursos remanescentes.

5.5. O montante total de recursos previstos nesta Chamada poderá ser alterado em caso de existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

6. REQUISITOS

6.1 O artigo publicado com o apoio desta Chamada deve ter autoria do docente da UFMT, com coautoria com egresso ou discente matriculado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UFMT.

6.2 Docente deve possuir o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, integrar Grupo de Pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil – DGP/CNPq.

6.2 O artigo deverá informar a vinculação institucional de autores à UFMT.

6.3 A solicitação de apoio deve vir acompanhada de todos os documentos especificados no item 7 desta chamada.

7. DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. As inscrições serão realizadas somente on-line por meio de processo enviado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) a PROPG/Gerência Financeira, respeitados os prazos do Item 3 desta Chamada.

7.2. Os documentos obrigatórios são:
a) Formulário Eletrônico de Proposta disponível no SEI, sob o título **"Proposta - Chamada Interna 001/2022 - PROPG/PROPeq"**, assinado pelo solicitante.
b) Cópia integral do artigo publicado (PDF).
c) Comprovação de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil – DGP/CNPq (PDF).
d) Documento que indique qualificação conforme Anexo I ou fator de impacto da revista conforme Anexo II (PDF).
e) Cópia digitalizada do(s) comprovante(s) de pagamento(s) referente(s) à(s) taxa(s) de submissão e/ou publicação do artigo (PDF). Todos os comprovantes de pagamento deverão estar em nome e CPF do docente que está solicitando o ressarcimento.
f) Currículo Lattes atualizado do proponente (PDF);
h) Comprovante fator H-Index do Google Acadêmico do Docente (PDF).

8. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 As propostas serão avaliadas pela PROPG, observando-se o atendimento dos requisitos da Chamada Interna e a apresentação dos documentos exigidos.

8.2 As solicitações elegíveis serão ranqueadas conforme critérios de desempate abaixo, com base em dados constante no Currículo Lattes do proponente:

8.2.1 Quantidade de orientandos em Pós-graduação Stricto Sensu no biênio 2021-2022;
8.2.2 Quantidade de orientandos de Iniciação Científica ou Tecnológica vinculados à PROPEQ ou Agência de Fomento, durante ao biênio 2021-2022;
8.2.3. Número de artigos publicados em periódicos constante no anexo I no biênio 2021-2022;
8.2.4 Maior fator Index-H em perfil do Google Acadêmico do proponente.

8.3 As informações apresentadas no Currículo Lattes estão sujeitas a verificação com base nos Sistemas de Gestão da UFMT.

8.4 O resultado será publicado no site da PROPG.

8.5 Em caso de indeferimento, o interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recurso após a divulgação do resultado. O recurso deverá ser enviado à PROPG para unidade PROPG/Gerência Financeira.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Após divulgação do resultado final, após período de recurso, a PROPG elaborará lista de pagamento com a relação dos contemplados contendo os dados funcionais e bancários e enviará à Coordenação Financeira da PROADI para pagamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer informação falsa fornecida pelo solicitante da proposta ensejará o cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O fator H-index do docente pode ser obtido através dos procedimentos descritos em: <https://biblioteca.pucrs.br/noticias/saiba-como-consultar-o-indice-h-de-um-autor-no-google-academico/>

10.3 Ao solicitante é vedada a contratação ou favorecimento de parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa.

10.4 Caberá à PROPG em conjunto com a PROPeq decidir sobre questões não previstas nesta Chamada.

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO LAMOUNIER CAMARGOS RESENDE**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Pós-Graduação - PROPG / UFMT** , em 26/10/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DENIS BATTIROLA**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Pesquisa - PROPEQ / UFMT**, em 26/10/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5258683** e o código CRC **ED8D9A6C**.